物 (TSP) 一小時濃度值的差值:排放監測點與參考點須分別設於廠界 外二十米處的下風方及上風方,如無明顯廠界,則於工作區外二十米處 設點。 vamente, no ponto de monitorização de emissão e no ponto de referência, no período de uma hora. Os pontos de monitorização de emissão e de referência devem ser situados a 20 metros da área de fabrico, a favor do vento e contra o vento, respectivamente. Se não houver qualquer limite visível da área de fabrico, os pontos são ajustados para 20 metros fora da área de trabalho.

第 23/2014 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條(四)項 規定的職權,發佈本行政命令。

第一條

授權

授予經濟財政司司長譚伯源一切所需權力,代表澳門特別 行政區與阿根廷共和國政府簽署稅收信息交換協定。

第二條

生效

本行政命令自公佈之日起開始生效。

二零一四年五月十六日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

Ordem Executiva n.º 23/2014

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Delegação de poderes

São delegados no Secretário para a Economia e Finanças, Tam Pak Yuen, todos os poderes necessários para celebrar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, o Acordo de Troca de Informações em matéria fiscal com o Governo da República da Argentina.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia da sua publicação.

16 de Maio de 2014.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

第 24/2014 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條(四)項 規定的職權,根據十一月二十九日第88/99/M號法令第三十九條 第二款的規定,發佈本行政命令。

第一條

修改《郵政服務收費及罰款總表》

第62/2005號行政命令所核准,並經第33/2009號、第91/2010號及第32/2013號行政命令修訂的《郵政服務收費及罰款總表》的A部分(郵政函件的公共服務)2.1項(非優先處理的服務)、2.2項(優先處理的服務)、3.1項(掛號)的3.1.1分項〔每

Ordem Executiva n.º 24/2014

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Alteração à Tabela Geral de Taxas e Multas dos Serviços Postais

A alínea 2.1 (SERVIÇO NÃO PRIORITÁRIO), a alínea 2.2 (SERVIÇO PRIORITÁRIO), a subalínea 3.1.1 (Adicional à franquia, por cada objecto), da alínea 3.1 (REGISTO), a alínea 3.11 A. (DISTRIBUIÇÃO DE *DIRECT MAIL* SEM ENDEREÇO) e a alínea 3.11 B. (DISTRIBUIÇÃO DE *DIRECT MAIL* COM ENDEREÇO), todas da parte A — Serviço Público de Correspondências Postais, e o número 5. (AUTO-